

**PORTARIA N.º: 131/2021**

“Dispõem sobre a abertura de sindicância administrativa e dá outras providências.”

**VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, prefeito do Município de Jacinto/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** suposto desvio de conduta da psicóloga da CAPROVIDA, no que tange conclamar a sociedade por pedido de justiça, mencionando e/ou expondo estupro de vulnerável acontecido nesta comarca, exigindo proferimento imediato de sentenças, conforme Ofício Comunicatório exarado pelo MM Juízo de Direito da Comarca de Jacinto/MG, atos estes, incompatíveis com sua atividade profissional, infringindo assim, as disposições do artigo 94, inciso XVIII, da Lei Complementar Municipal 943/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Jacinto/MG.

**Considerando** o dever legal deste gestor em determinar a apuração de tal ilicitude cometida, nos termos do artigo 120 do mesmo diploma legal.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar a abertura de **SINDICÂNCIA** para apurar os fatos noticiados no preâmbulo deste instrumento, com a consequente responsabilização legal dos infratores.

**Art. 2º.** Para abertura da Sindicância e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** HERMAN GLAÚCIO FREITAS PORTO – Matrícula 003717

**Membro:** RITA DE CÁSSIA NUNES DE OLIVEIRA - Matrícula 0003716

**Membro:** VANDERLEY REZENDE DOS SANTOS - Matrícula 001744.

**Parágrafo Único** – O Presidente deve dar cumprimento à instauração imediata dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no preâmbulo deste instrumento.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Presidente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacinto/MG, 29 de março de 2021.



**VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO**

